

SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0002351-14.2011.8.26.0566**

Classe – Assunto: Inventário - Inventário e Partilha

Requerente: Cleide Costa Cardoso
Requerido: Álvaro Cardoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

HOMOLOGO para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a adjudicação de fls. 80, destes autos de Inventário, dos bens deixados pelo falecimento de ÁLVARO CARDOSO, ficando adjudicado a CLEIDE COSTA CARDOSO, o bem declarado.

Expeça-se, oportunamente, o competente carta de adjudicação.

Julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, I do CPC.

Fixo os honorários ao advogado da inventariante, no valor correspondente a 100% da tabela DPE/OAB. Expeçase certidão.

Após, arquive-se anotando-se.

P.R.I.

São Carlos, 18 de novembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA